



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01 / 2015

que dispõe sobre

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº
779/2014, DE 06/02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O vereador **JOÃO FERNANDO DE SOUZA** propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único da Resolução nº 779/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo Único – As Sessões Ordinárias terão início às 19:00 horas (dezenove horas).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.
EM 04 de FEVEREIRO de 2015.

DURVALINO GÔNGORA DE JESUS

Presidente
Exercício 2015/2016



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01 / 2015

que dispõe sobre

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 779/2014, DE
06/02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Povo: Vez e Voz

Acredito que a instituição por excelência da democracia local deve ser o Poder Legislativo municipal, cabendo à Câmara de Vereadores o papel de estimular constantemente todos os membros da sociedade a compreender as atividades parlamentares e a dinâmica que abrange o complexo andamento do processo legislativo, indo ao encontro, portanto, da necessidade de trabalho de conscientização da população.

Cabe ao Parlamento municipal que seja o principal “instrumento” de constante debate com a sociedade, refletindo os interesses da opinião pública (**bem-estar da coletividade**).

Ressalte-se da necessidade de haver a conscientização, por parte do povo e das entidades representativas, de acompanhamento do processo legislativo e das atividades dos parlamentares, em especial no que tange a fiscalização e controle do Poder Executivo.

Cabe à Câmara de Vereadores a visão de aproximar as pessoas do exercício do poder, a missão de desenvolver ações contínuas de aproximação com a população, os valores de respeito às pessoas e ter como objetivo o de proporcionar ações que estimulem a participação da comunidade e de integrar a Câmara de Vereadores com a sociedade através de um plano estratégico de comunicação, de audiências públicas, de sessões itinerantes (nos bairros), de plenárias temáticas, da criação de uma ouvidoria, de enquetes e pesquisas de opinião, do amplo e irrestrito acesso do povo a “**sua Casa de Leis**” e de uma ampla divulgação e transparência de suas atividades. Aqui faço menção à MESA DIRETORA a alteração da Resolução Nº 779 de 06/Fevereiro de 2014, ou seja, voltando o amplo e irrestrito acesso ao POVO nesta TRIBUNA. Não perderei tempo em propor este Projeto de Resolução, pois sequer a alteração de horário que proponho a seguir será aprovada, assim sendo, conceituo a Mesa Diretora com “maior poder do este quem fala”, **no entanto**, tenho COMPROMISSO com o POVO Guaxupeano e honrarei por todos os IDEAIS destes Cidadãos, COM RESPEITO, JUSTIÇA, ÉTICA, HONRA E MORAL.

A Câmara de Vereadores tem a obrigação legal de ser um espaço democrático para a plena participação da sociedade, dando-lhe direito a “**Vez e Voz**”, para que os desejos da população sejam atendidos e que sejam proporcionados avanços significativos na vida das pessoas, agindo em prol do bem-estar e anseio coletivo.

O parágrafo único do artigo 1º da nossa “Constituição Cidadã” destaca que “todo o poder emana do povo”. *



Fonte: <http://jus.com.br/pareceres/22935/camara-de-vereadores-casa-do-povo>

A solicitação de alteração do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaxupé que atualmente ocorrem às 14 horas para o horário das 19 horas, torna-se necessária conforme exposição de motivos:

- 1) Após 02 (dois) anos de experiência com o horário das (14 horas) não refletiu êxitos (Presença de público) nas sessões;
- 2) O horário das 14 horas não está sendo propício à Sociedade, uma vez que muitos estão trabalhando, inviabilizando a presença no plenário;
- 3) Nem todo cidadão possui permissão de assistir as sessões on-line em horário de trabalho, além de alguns não possuírem acesso a internet;
- 4) Deparamos em quase a totalidade das sessões durante os dois últimos anos, presença apenas da imprensa e em raras oportunidades presença de público;
- 5) Necessitamos que a Sociedade seja participativa, e que acompanhe todos os trabalhos, projetos elencados em prol do município;
- 6) Necessitamos formar cidadãos patriotas e que no amanhã possam nos representar em algum dos poderes emanados pela Constituição Federal;
- 7) A participação pública nas sessões é de tamanha importância, uma vez que demonstra interesse aos assuntos pertinentes ao município;
- 8) O cidadão passa acompanhar de perto as votações, proposições, posturas, iniciativas dos parlamentares que elegeram;
- 9) Temos como objetivo de mostrar à população como atuam os seus representantes no exercício da função parlamentar.
- 10) A Câmara de Vereadores é considerada a mais aberta e democrática dos poderes locais, em face de ser composta por membros das mais variadas ideologias, cabendo-lhe proporcionar condições para que a sociedade a ela recorra na busca de seus direitos.

*** Somente teremos uma democracia real quando a sociedade estiver consciente da necessidade de se politizar, tendo maior e melhor conhecimento de suas responsabilidades, deveres e direitos.**

Fonte: <http://jus.com.br/pareceres/22935/camara-de-vereadores-casa-do-povo>

Estas foram algumas justificativas pela alteração do horário das Sessões Ordinárias proposta aos nobres Vereadores, além da proposição à Mesa Diretora alteração na Resolução Nº 779 de 06/Fevereiro de 2014, **voltando ao amplo e irrestrito acesso do POVO a Tribuna.**

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo, da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.
EM 04 de FEVEREIRO de 2015.

DURVALINO GÔNGORA DE JESUS
Presidente
Exercício 2015/2016